



LEI nº 1.921 / 2.016.

**Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal 1.915/2015 LOA e estabelece outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Edmundo Silva Junior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

|                          |   |              |      |
|--------------------------|---|--------------|------|
| <b>02.05.00</b>          | Secretaria Municipal de Saúde             |              |      |
| <b>02.05.02</b>          | Assistência a Saúde - Recursos Vinculados |              |      |
| <b>10.301.0011.2.045</b> | Programa Saúde em Casa – PSC              |              |      |
| <b>449052</b>            | Equipamentos E Material Permanente        |              |      |
| <b>155</b>               | Transferência do Fundo Estadual de Saúde  |              |      |
| <b>Valor</b>             | R\$ 60.000,00                             | <b>Fonte</b> | PESC |

Art. 2º. Os recursos utilizados, para a abertura dos créditos suplementares previsto no artigo primeiro, são os provenientes de superávit financeiro do Programa Estruturador Saúde em Casa.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, 06 de abril de 2016.

  
**Edmundo Silva Junior**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 06/04/2016

Nome: Borda da Mata

me 14 766099